

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2020 | Edição: 224 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 3.160, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.159581/2020-78, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os leitos das Unidades de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 serão habilitados pelo período excepcional de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados a cada 30 (trinta) dias, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS.

Art. 2º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 18.720.000,00 (dezoito milhões e setecentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### EDUARDO PAZUELLO

#### ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTO DIÁRIO COV (MÊS)
BA	293290	VALENCA	2525933	HOSPITAL DR HEITOR GUEDES DE MELLO	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	R\$ 480.
BA Total							10	10	R\$ 480.
CE	230190	BARBALHA	2564211	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-20	5	5	R\$ 240.
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	2527707	HOSPITAL SAO RAIMUNDO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-21	10	10	R\$ 480.
CE	231140	QUIXERAMOBIM	7061021	HOSPITAL REGIONAL DO SERTAO CENTRAL	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-22	20	20	R\$ 960.
CE Total							35	35	R\$ 1.680.
ES	320500	SERRA	7257406	HOSPITAL ESTADUAL DR JAYME SANTOS NEVES	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-23	50	50	R\$ 2.400.
ES Total							50	50	R\$ 2.400.
MG	310620	BELO HORIZONTE	2695324	HOSPITAL DA BALEIA	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-24	10	10	R\$ 480.
MG	314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SÃO PAULO	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-25	7	7	R\$ 336.
MG Total							17	17	R\$ 816.
MS	500570	NAVIRAI	2710498	HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-26	5	5	R\$ 240.
MS Total							5	5	R\$ 240.
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	5061989	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-27	10	10	R\$ 480.
PR Total							10	10	R\$ 480.
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2280167	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-28	12	12	R\$ 576.
RJ Total							12	12	R\$ 576.

SC	421150	NOVA TRENTO	2778831	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-29	10	10	R\$ 480.
SC Total							10	10	R\$ 480.
SP	353440	OSASCO	0008028	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-30	10	10	R\$ 480.
SP	355500	TUPA	2080664	SANTA CASA DE TUPA	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-31	15	15	R\$ 720.
SP	355030	SAO PAULO	2091313	HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-32	21	21	R\$ 1.000.
SP Total							46	46	R\$ 2.200.
Total Geral							195	195	R\$ 9.360.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.